

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.158/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “OTIMIZAÇÃO TRABALHOS INTERNOS ÓRGÃOS SEGURANÇA PÚBLICA IBIRUBÁ”.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, Processo Eletrônico nº 341-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 059-2024, os seguintes servidores: Olindo de Campos – Secretário de Obras – Gestor da Parceria; Luciano Ribas – Diretor de Trânsito – Presidente da Comissão de Monitoramento; Gabriela Alfên- Coordenador de Obras – Membro da Comissão de Monitoramento; Tainara Depellegrins Teles – Secretaria de Obras.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “OTIMIZAÇÃO TRABALHOS INTERNOS ÓRGÃOS SEGURANÇA PÚBLICA IBIRUBÁ”.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registra-se. Publica-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A8C67A15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/08/2024. Edição 3878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>